



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 068/2021

MATÉRIA: **EMENTA:** **"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 068/2021

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual informa a necessidade de alterar o artigo 24 e anexo I, da Lei Municipal nº 1.718/2002, reclassificando o padrão do Cargo de Engenheiro Civil para 25.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

As alterações pretendidas vêm diretamente relacionadas com o cargo de Engenheiro Civil. Em sinopse, tenciona a reclassificação do padrão, passando para 25.

Inicialmente percebe-se que o presente Projeto de Lei vem acompanhado de estudo de impacto financeiro, dando conta de que o Executivo Municipal pode suportar a despesa.

É cediço, que a Administração Pública pode legislar sobre matérias de seus interesses, conforme exegese do artigo 30, I, da Constituição da República.

No ponto, o Projeto de Lei em testilha não possui óbices para sua aprovação, tratando-se, pois, de poder discricionário da Administração Pública. Todavia, fica a ressalva de que o Executivo Municipal deve atentar-se a Lei Complementar 173/2020.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 01 de dezembro de 2021.

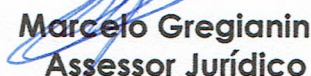

Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Dirceu Domingos Romani


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico